

**EPR 2 Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE nº 3530060530-6

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2024**

**I. Data, Horário e Local:** 23/05/2024, às 10:00h, no endereço da sede social da EPR 2 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404 de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença de acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a complementação do objeto social da Companhia e a consequente adequação do artigo 3º de seu estatuto social; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia, de forma a refletir as adequações aprovadas. **V. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Modificar o objeto social da Companhia, para incluir "prestar serviços de engenharia, gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras no geral e a participação em sociedades que prestem tais serviços". Em razão desta deliberação, alterar a redação do caput do artigo 3º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) Explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem, empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; e (ii) Prestar serviços de engenharia, gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras no geral e a participação em sociedades que prestem tais serviços." (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I a esta ata, de forma a refletir a adequação aprovada acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual lavrou-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, §1º da Lei das S.A., que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VI. Assinaturas:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. Acionistas - Equipav Rodovias Participações e Administração S.A., Por: Leandro Antônio Grisi e Rholf Alvarenga Badine; Voyager Participações S.A., Por: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas. JUCESP nº 222.599/248 em 14/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidado.** **Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração.** Artigo 1º - A EPR 2 Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade de ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis, bem como pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) Explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem, empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; e (ii) Prestar serviços de engenharia, gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras no geral e a participação em sociedades que prestem tais serviços. **Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social.** Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 70.585.137,00, representado por 289.435.018 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas assembleias gerais dos acionistas ("Assembleia Geral"). **§2º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§3º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§4º** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **§5º** - A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§6º** - A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de opções de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **§7º** - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º** - A não integralização, pelo subscritor, do valor do subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remissivo em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês, *pró rata die*, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais.** Artigo 8º - Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em Assembleia Geral ordinária, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral que comparecer a totalidade dos acionistas. **§1º** - Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas não puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§2º** - Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **§3º** - As Assembleias Gerais somente se instalarão, em 1ª convocação, com a presença de acionistas representando mais do que 75% do capital social votante; e, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **§4º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, §1º da Lei das S.A. **§5º** - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. **§6º** - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que ver interesse conflitante com o da Companhia. **§7º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10** - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) Alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar as atribuições mínimas do Diretor Financeiro previstas no Artigo 17, §4º; (d) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; e (e) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado, caso exceda o montante global previsto no plano de negócios aprovado; (iii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia ou de subsidiárias; (iv) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (v) transformação do tipo societário; (vi) fusão incorporação ou cisão envolvendo a Companhia ou subsidiárias, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vii) registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia ou de subsidiária; (viii) dissolução e liquidação da Companhia ou de subsidiária; (ix) nomeação e destituição de liquidante da Companhia ou de subsidiária; (x) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia ou subsidiária; (xi) participação em grupo de sociedades, pela Companhia ou subsidiária, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xii) aproviação de qualquer das matérias de competência do Conselho de Administração listadas no Art. 16, caso a matéria venha porventura a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 11** - Exceto se maior quórum for exigido pela Lei das S.A., as deliberações nas Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante, salvo pelas matérias previstas nos itens (i) a (xi) do Artigo 10 ("Matérias Qualificadas"), cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas titulares de, pelo menos, 75% das ações ordinária mais 1 ação ordinária. **Artigo 12** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que verham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Administração.** Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§1º** - Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§2º** - Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará o mandato do membro substituído. **§3º** - Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A., incluindo (i) não ser impedido por lei especial, ou

condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) ter reputação ilibada; e (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e de suas subsidiárias, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia, salvo em ambos os casos, dispensa da Assembleia Geral da Companhia. **§4º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração de cada administrador. **§5º** - Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V. Conselho de Administração.** Artigo 14 - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por até 5 membros, com mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. **§1º** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros. **§2º** - Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **§3º** - O Conselho de Administração é um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral conforme o disposto no Acordo de Acionistas. **§4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais Conselheiros. **Artigo 15** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês (ou em tal outra periodicidade acordada por todos os membros do Conselho de Administração), e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia. **§1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese deste retardar a convocação, por quaisquer 2 membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 dias úteis, em 1ª convocação, e, em 2ª convocação, com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência. **§2º** - Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º** - O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **§4º** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1ª convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2ª convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **§5º** - As deliberações do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação as matérias indicadas no Artigo 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 Conselheiros indicados por acionistas que detiverem, pelo menos, 25% das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§6º** - O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração. **§6º** - As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16** - No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação de investimento em novos empreendimentos ou de expansão de investimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção e o respectivo plano de negócios; (ii) alterações ao plano de negócios aprovado em assunto que implique alteração igual ou superior a 10% do montante previsto no plano de negócios aprovado; (iii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (iv) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (v) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (vi) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de incentivo; (vii) outorga de opção de compra de ações; (viii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (viii) contratação de emendamento, (a) em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aprovado, admitida uma variação de, no máximo, 10%, salvo se o emendamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia ou subsidiária sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado ou (b) pela Companhia, que envolve a outorga de garantias fidejussionárias por parte dos acionistas ou suas afiliadas, exceto subsidiárias da Companhia; (ix) autorizar a negociação, pela Companhia ou subsidiária, de suas próprias ações, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (x) definir o voto a ser proferido por (a) representante da Companhia na Assembleia Geral ou reunião de sócio de subsidiária ou (b) membro não-independente indicado pela Companhia para o conselho de administração da subsidiária sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado ou (b) pela Companhia, que envolve a outorga de garantias fidejussionárias por parte dos acionistas ou suas afiliadas, exceto subsidiárias da Companhia; (x) autorizar a negociação, pela Companhia ou subsidiária, de suas próprias ações, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xi) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xii) outorga de opção de compra de ações; (xiii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xiv) aprovar planos de incentivo; (xv) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xvi) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xvii) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xviii) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xix) aprovar planos de incentivo; (xx) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxi) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxii) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxiii) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiv) aprovar planos de incentivo; (xxv) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxvi) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxvii) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxviii) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxix) aprovar planos de incentivo; (xxx) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxxi) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxxii) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxxiii) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxxiv) aprovar planos de incentivo; (xxxv) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxxvi) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxxvii) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxxviii) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxxix) aprovar planos de incentivo; (xxxix) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxxix) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxxix) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxxix) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxxix) aprovar planos de incentivo; (xxxix) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxxix) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxxix) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxxix) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxxix) aprovar planos de incentivo; (xxxix) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxxix) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxxix) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxxix) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxxix) aprovar planos de incentivo; (xxxix) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxxix) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxxix) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxxix) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxxix) aprovar planos de incentivo; (xxxix) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xxxix) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (xxxix) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (xxxix) outorga de opção de compra de ações em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxxix) aprovar planos de incentivo; (xxxix) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de mem

VR Holdings S.A.									
CNPJ/MF nº 11.867.297/0001-03									
Relatório da Administração									
Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.									
A Administração									
<b>Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)</b>									
<b>Ativo</b>									
<b>Controladora</b>					<b>Consolidado</b>				
<b>Circulante</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>Circulante</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Caixa e equivalente de caixa	31.322	56.497	36.250	61.157	Fornecedores	1.965	3.434	4.088	5.216
Títulos e valores mobiliários	13.761	46.086	16.995	49.091	Emprestimos e financiamentos	181	438	322	644
Contas a receber - venda de participação	3.253	3.369	3.253	3.369	Obrigações fiscais	844	1.141	844	1.141
Impostos a recuperar	9.310	3.430	9.310	3.430	Obrigações trabalhistas	107	199	275	356
Outros créditos	4.699	3.293	6.140	4.727	Outras obrigações	833	1.656	2.638	3.064
<b>Não Circulante</b>	<b>299</b>	<b>319</b>	<b>552</b>	<b>540</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>97.152</b>	<b>130.902</b>	<b>97.774</b>	<b>131.538</b>
Contas a receber partes relacionadas	187.342	201.372	185.160	199.131	Emprestimos e financiamentos	96.826	130.443	96.826	130.443
Contas a receber - venda de participação	19.312	19.312	28.216	28.216	Contas a pagar partes relacionadas	312	312	46	46
Depósitos judiciais	—	—	902	903	Provisão para contingências	—	147	902	1.049
Títulos e valores mobiliários	5.005	19.188	5.005	19.188	Capital social	119.547	123.533	119.547	123.533
Investimentos	143.071	134.190	130.860	121.801	Prejuízos acumulados	165.341	165.341	165.341	165.341
Imobilizado	295	353	369	502	Participação dos acionistas não controladores	(45.794)	(41.808)	(45.794)	(41.808)
Intangível	—	7	149	199	Total do patrimônio líquido consolidado	119.547	123.533	119.548	123.534
<b>Total do Ativo</b>	<b>218.664</b>	<b>257.869</b>	<b>221.410</b>	<b>260.288</b>	<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>218.664</b>	<b>257.869</b>	<b>221.410</b>	<b>260.288</b>
<b>Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)</b>									
<b>Capital social</b>									
<b>Adto. p/futuro aumento de capital</b>					<b>Prejuízos acumulados</b>				
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>397.563</b>	<b>13.433</b>	<b>(245.653)</b>	<b>165.343</b>	<b>Controladora</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>165.344</b>	<b>165.344</b>
Redução de capital	(245.653)	(2)	245.653	(2)	Participação dos acionistas não controladores	—	—	—	(2)
Aumento de capital	13.431	(13.431)	—	—	Patrimônio Líquido	119.547	123.533	119.547	123.533
Prejuízo líquido do exercício	—	—	(41.808)	(41.808)	Participação dos acionistas não controladores	—	—	—	(41.808)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>165.341</b>	<b>—</b>	<b>(41.808)</b>	<b>123.533</b>	<b>Controladora</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>123.534</b>	<b>123.534</b>
Prejuízo líquido do exercício	—	—	(3.986)	(3.986)	Participação dos acionistas não controladores	—	—	—	(3.986)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>165.341</b>	<b>—</b>	<b>(45.794)</b>	<b>119.547</b>	<b>Controladora</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>119.548</b>	<b>119.548</b>
<b>Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)</b>									
1. Contexto operacional – A VR Holdings S.A. ("VR Holdings" ou "Companhia") foi constituída em 27 de abril de 2010, sua sede está localizada na cidade de São Paulo SP e tem como objeto social a participação em outras sociedades como sócio, acionista ouquotista, e administração de bens próprios e de terceiros. As sociedades controladas têm como atividades principais: a prestação de serviços de consultoria e assessoria de negócios; gestão de terceirizados; serviços administrativos em geral; serviços de consultoria, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; serviços de administração e assessoria na área de seguros. A Companhia desenvolve seus negócios dentro de um contexto de grupo empresarial, utilizando-se da estrutura de empresas relacionadas, compartilhando os custos administrativos e os esforços de gestão.									
2. Apresentação das demonstrações financeiras – a. Base de apresentação: As demonstrações financeiras individuais (apresentadas como "controladoras") e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76 alterada pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, e dos pronunciamentos, orientações e instruções emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e deliberados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. A Diretoria da Companhia autorizou as demonstrações financeiras em 29 de maio de 2024, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que não tiveram efeito sobre estas demonstrações financeiras. b. Base de consolidação: As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia, e das suas controladas. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as controladas e a Companhia são eliminadas integralmente nas demonstrações financeiras, sendo destacada a participação dos acionistas não controladores. As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022 compreendem as seguintes controladas:									
Controladas									
<b>Participação Societária</b>									
<b>2023</b>					<b>2022</b>				
VR Prestação Serviços Administrativos Ltda.	99,99%	99,99%	—	—	Investimentos em controladas e controladas	2023	2022	2023	2022
VR Adm. Corretora de Seguros S/C Ltda.	99,89%	99,89%	—	—	Investimentos em controladas e controladas	2023	2022	2023	2022
Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle.	—	—	—	—	Investimentos em controladas e controladas	2023	2022	2023	2022
3. Principais políticas e práticas contábeis – As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente nas demonstrações financeiras.									
a. Caixa e equivalentes de caixa: A Companhia classifica nesta categoria os saldos de caixa, de contas bancárias de livre movimentação, e os investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e cujo vencimento seja inferior a 90 dias ou que possa ser resgatado a qualquer momento sem perda do rendimento incorrido. b. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes): Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos									
4. Caixa e equivalente de caixa									
<b>Controladora</b>									
<b>2023</b>					<b>2022</b>				
Bancos conta movimento	54	31	130	71	Aplicações financeiras	13.707	46.055	16.865	49.020
<b>5. Títulos e valores mobiliários</b>	<b>13.761</b>	<b>46.086</b>	<b>16.995</b>	<b>49.091</b>	<b>Controladora</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
6. Contas a receber – venda de participação – O contas a receber no ativo circulante no montante de R\$ 9.310 (R\$ 3.430 em 2022) e no ativo não circulante no valor de R\$ 19.659 (R\$ 28.322 em 2022), diz respeito ao saldo decorrente da venda da participação de 49% das ações da Yuni Incorporadora S.A.									
7. Investimentos									
<b>Controladora</b>									
<b>2023</b>					<b>2022</b>				
Investimentos em controladas e controladas	133.837	124.956	121.369	112.310	Investimentos em outras empresas	8.767	8.767	8.767	8.767
em conjunto	467	467	467	467	Agio sobre investimento	—	—	—	—
<b>8. Empréstimos e financiamentos</b>	<b>143.071</b>	<b>134.190</b>	<b>130.860</b>	<b>121.801</b>	<b>Outros investimentos</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>257</b>	<b>257</b>
9. Patrimônio líquido – Capital social: O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é de R\$ 165.341 representado por 410.995.248 ações nomin									

**REC Faria Lima Empreendimentos Imobiliários S/A**

CNPJ/MF nº 01.150.594/0001-80

Relatório de Administração  
Gestão Administrativa - 2020

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança  
garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833  
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001Confira ao  
longo da assinatura



© 2019 Pearson Education, Inc.

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:



Diana Bioenergia Avanhandava S.A.									
CNPJ/MF nº 45.902.707/0001-21									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/03/2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)									
BALANÇOS PATRIMONIAIS	2024	2023	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS						
Ativo	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
<b>Circulante</b>			<b>Receita operacional líquida</b>	424.505	386.465	Despesas financeiras	(88.500)	(84.336)	
Caixa e equivalentes de caixa	132.507	131.924	Mudança valor justo do ativo biológico	22.765	22.008	Variação cambial líquida	4.090	1.103	
Contas a receber de clientes	1.246	211	Custos dos produtos vendidos	(350.221)	(307.710)	<b>Despesas financeiras e variação cambial</b>			
Conta corrente - Cooperativa	1.050	-	<b>Lucro bruto</b>	<b>97.049</b>	<b>100.763</b>	<b>liquidas</b>	<b>(47.910)</b>	<b>(45.472)</b>	
Estoques	76.695	49.523	Despesas de vendas	(28.419)	(33.190)	Resultado de equivalência patrimonial	2.086	-	
Ativos biológicos	94.378	79.371	Despesas administrativas e gerais	(20.460)	(17.039)	<b>Resultado antes do IRPJ e CSLL</b>			
Adiantamentos a fornecedores	21.114	18.273	Outras receitas operacionais, líquidas	6.861	24.276	<b>CSLL</b>	<b>9.207</b>	<b>29.338</b>	
Impostos a recuperar	4.680	15.124	<b>Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos</b>	<b>55.031</b>	<b>74.810</b>	IRPJ e CSLL correntes	(2.795)	(1.016)	
Ativo fiscal correto	-	563	IRPJ e CSLL diferidos	2.216	(7.451)	<b>Resultado do exercício</b>	<b>8.628</b>	<b>20.871</b>	
Instrumentos financeiros derivativos	15.464	8.282	Receitas financeiras	36.500	37.761				
Outros ativos	2.384	5.599							
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>349.518</b>	<b>308.830</b>							
<b>Não circulante</b>									
<b>Realizável a longo prazo</b>									
Depósitos judiciais e outros	895	1.539							
Impostos a recuperar	2.053	1.334							
Instrumentos financeiros derivativos	1.241	7.339							
Aplicações financeiras	-	452							
Outros ativos	1.034	-							
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>5.223</b>	<b>10.664</b>							
<b>Investimentos</b>	<b>15.229</b>								
Imobilizado	315.759	258.937							
Direito de uso	90.946	85.247							
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>427.157</b>	<b>354.848</b>							
<b>Total do ativo</b>	<b>776.675</b>	<b>663.678</b>							
Passivo	2024	2023	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
<b>Circulante</b>			Capital social	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva patrimonial	(Prejuízos) lucros acumulados	Lucros	Total
Fornecedores	53.144	37.465	59.987	113	43.198	-	(18.566)	84.732	
Passivo de arrendamento	16.172	14.191							
Empréstimos e financiamentos	89.876	94.470							
Debêntures a pagar	293	18.818							
Dividendos mínimos obrigatórios	2.341	806							
Impostos e contribuições a recolher	11.170	7.102							
IRPJ e CSLL a recolher	6	8							
Salários e férias a pagar	10.388	8.404							
Adiantamentos de clientes	43.096	13.369							
Mútuo com partes relacionadas	-	4.259							
Instrumentos financeiros derivativos	1.217	8.218							
Outras contas a pagar	3.599	-							
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>231.302</b>	<b>207.110</b>							
<b>Não circulante</b>									
Adiantamentos de clientes	-	35.000							
Passivo de arrendamento	80.173	72.972							
Empréstimos e financiamentos	269.548	185.477							
Debêntures a pagar	50.000	37.500							
Impostos e contribuições a recolher	6.603	7.621							
Tributos diferidos	7.201	9.417							
Instrumentos financeiros derivativos	4.590	1.920							
Provisão para contingências	1.980	1.863							
Mútuo com partes relacionadas	5.922	-							
Outras contas a pagar	8.121	-							
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>434.138</b>	<b>351.770</b>							
<b>Patrimônio líquido</b>									
Capital social	59.987	59.987							
Reserva legal	776	283							
Ajuste de avaliação patrimonial	41.030	42.110							
Reserva de lucros	9.442	2.418							
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>111.235</b>	<b>104.798</b>							
<b>Total do passivo</b>	<b>665.440</b>	<b>558.880</b>							
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>776.675</b>	<b>663.678</b>							
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES									
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Resultado do exercício	8.628	20.871							
Outros resultados abrangentes									
Ajustes de avaliação patrimonial - Coligada	150	-							
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>8.778</b>	<b>20.871</b>							
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA									
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais									
Resultado do exercício			8.628	20.871	Fornecedores		15.679	(1.589)	
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais					Impostos e contribuições a recolher e outros		3.050	(683)	
					Salários e férias a pagar		1.990	3.680	
					Adiantamentos de clientes		(5.273)	47.987	
					Mútuo partes relacionadas		1.663	(7.395)	
					Juros pagos sobre passivo de arrendamento		(12.200)	(10.151)	
					Depreciação: máquinas, equipamentos e edificações (agrícola e industrial)	10.037	8.942	Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(35.958) (29.487)
					Depreciação de Plantas Portadoras	21.248	21.489	financiamentos	(7.650) (15.575)
					Consumo Ativo Biológico	65.597	71.624	Juros pagos sobre débitos	
					Amortização da entressafrá (agrícola e industrial)	35.694	31.713	Caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais	100.157 126.331
					Amortização do direito de uso	17.737	17.617	Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
					Provisão para perdas de crédito esperadas	-	50	Ativo biológico - tratos culturais	(57.840) (57.363)
					Resultado na alienação de imobilizado	7.766	692	Aquisição de investimentos	(1.624) -
					Mudança valor justo do ativo biológico	(22.765)	(22.008)	Aquisição do imobilizado	(95.872) (48.154)
					IRPJ e CSLL diferidos	(2.216)	7.451		
					Instrumentos financeiros derivativos	(5.415)	(23.287)	Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(155.336) (105.517)
					Juros e variações cambiais	45.902	44.194	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
					Juros sobre passivo de arrendamento	12.461	10.132	Pagamento de passivo de arrendamento	(14.582) (14.801)
					Baixa direito de uso e passivo de arrendamento	67	325	Pagamento de dividendos mínimos obrigatórios	(806)
					Reversão de provisão para contingências	117	314	Pagamento de empréstimos e financiamentos tomados	225.701 240.820
</									

**Trovatore Participações S.A.**

CNPJ/MF em Constituição

**Ata da Assembleia Geral de Constituição**

**Data, horário e local:** 17 de junho de 2022, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 42D, CEP 01037-010. **Presença:** presente a totalidade dos subscritores do capital social da Trovatore Participações S.A., com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** O Sr. José Aparecido Duarte atuará como Presidente da Mesa e o Sr. Roner Felipe do Rosário como Secretário. **Ordem do dia:** deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima do capital fechado sob a denominação de Trovatore Participações S.A. e aprovação do estatuto social da companhia. **Deliberações:** (i) aprovação unânime pelos subscritores, sem reserva ou ressalva, da constituição da Trovatore Participações S.A., regida pelo estatuto social que passa a integrar a presente Ata como Anexo I e com capital social de R\$ 100,00, totalmente subscrito e integralizado conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar a presente Ata como Anexo II; (ii) após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu-se a subscrição e integralização do capital social, conforme Boletim de Subscrição que integra esta Ata; (iii) foram então eleitas para administrar a sociedade a Sra. Mariana Felipe do Rosário, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.678.376-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.214.268-10, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José de Andrade Figueira, nº 170, ap. 42, CEP 05709-010, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, eleita pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias. A Diretora ora empousada declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou nem foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A remuneração da Diretoria será definida oportunamente. **Lefatura e lavratura da ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como se nenhuma se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual foi lida e acha-se conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de junho de 2022. Ass.: José Aparecido Duarte – Presidente da Mesa; Roner Felipe do Rosário – Secretário da Mesa. Diretora: Mariana Felipe do Rosário. Visto: Constantino Brolo Filho – OAB/SP 119.478. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração:** Artigo 1º – A sociedade tem a denominação social de Trovatore Participações S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável. Artigo 2º – A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 42D, CEP 01037-010, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do capital social ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social. Artigo 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Objeto Social:** Artigo 4º – A sociedade tem por objeto social a administração de bens e negócios próprios e a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, como acionista ou quotista. **Capítulo III – Do Capital e Acções:** Artigo 5º – O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Artigo 6º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais:** Artigo 7º – As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. Artigo 8º – A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404/76"). Parágrafo primeiro – Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada instalada a assembleia geral a comparecer a totalidade dos acionistas. Parágrafo segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto preferido ser arquivada na sede da sociedade. Artigo 9º – As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondente cada ação ordinária a um voto. **Capítulo V – Da Administração da Sociedade:** Artigo 10º – A sociedade será administrada por um Diretor Presidente eleito pela assembleia geral para ocupar seu cargo pelo período de 03 (três) anos. Parágrafo primeiro – A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos Diretores, caso em que os acionistas se comprometem a eleger o substituto do Diretor que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento. Parágrafo segundo – A remuneração do Diretor será fixada por assembleia geral e levada a conta de despesas gerais. Artigo 11º – Caberá ao Diretor, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juiz ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras e quaisquer outros títulos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade; procurações outorgadas pela sociedade – mencionando sempre expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Capítulo VI – Conselho Fiscal:** Artigo 12º – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados:** Artigo 13º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. Parágrafo primeiro – Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. Parágrafo segundo – Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. Parágrafo terceiro – A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404. Parágrafo quarto – A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo quinto – Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII – Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade:** Artigo 14º – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. Artigo 15º – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os baveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX – Legislação Aplicável e Foro:** Artigo 16º – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. Artigo 17º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com todas as suas alterações posteriores. Visto: Constantino Brolo Filho – Advogado – OAB/SP nº 119.478. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.597.621 em 29/07/2022. Gisele Simianni Ceschin – Secretária Geral.

**Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.**

CNPJ nº 17.863.504/0001-38 - NIRE 35.300.457.161

**Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas - Edital de Convocação**

O conselho de administração da Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A. ("Companhia"), em referência ao acordo de acionistas celebrado em 26/12/2016 pelos acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas"), comunicou, em 17 de junho 2024, os acionistas em relação aos aportes inadimplidos nos termos da Cláusula 10.4, e seguintes do Acordo de Acionistas ("Aportes"), concedendo, aos acionistas inadimplentes, a oportunidade de purgação da mora e adimplentes e, aos acionistas adimplentes, a oportunidade de manifestar interesse em efetuar o Aporte devido pelos acionistas inadimplentes, sub-rogado-se no crédito em face dos acionistas inadimplentes e demais consequências jurídicas estabelecidas no Acordo de Acionistas, até o dia 27/06/2024. Após decurso do prazo concedido aos acionistas e avaliação das respectivas manifestações, foram identificados como acionistas que permaneceram inadimplentes em relação aos Aportes: Fl. Dourado Institucional Fundo de Investimento Multimercado, OABPREV-RJ Fundo de Investimento Multimercado, TAG GR IV – Fundo de Investimento Imobiliário e Participações Ltda., Iduna Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia e Viracondo Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado. Sendo assim, os seguintes acionistas realizaram os Aportes, sendo eles: HSIV Real Estate Fundo de Investimentos em Participações – Multiestratégia, Mario Caterina, CCX Empreendimentos Ltda., CNH Participações e Empreendimentos Ltda., Antonio Carlos Jorge e Jorge Imóveis e Participações Ltda. Conforme regras previstas no Acordo de Acionistas, os acionistas foram classificados em 2 (dois) grupos distintos: • Grupo 1: acionistas adimplentes que manifestaram interesse em efetuar os Aportes devidos pelos acionistas inadimplentes, com consequente aquisição das ações de titularidade destes proporcionalmente ao Aporte adicionado a ser efetuado até 22/07/2024 (inclusive), nos termos do Acordo de Acionistas. • Grupo 2: acionistas inadimplentes que se limitaram purgar a mora, adimplir a obrigação de efetuar o respectivo Aporte sem, contudo, efetuar Aporte adicional referente aos Aportes pendentes dos acionistas inadimplentes. Segue detalhamento específico na tabela abaixo: **Grupo 1:** HSIV Real Estate Fundo de Investimentos em Participações. **Valores a serem Aportados:** R\$ 299.785,17. **Grupo 1:** Mario Caterina; **Valores a serem Aportados:** R\$ 1.115,89. **Grupo 1:** CCX Empreendimentos Ltda.; **Valores a serem Aportados:** R\$ 3.458,19. **Grupo 2:** Antonio Carlos Jorge; **Valores Aportados:** R\$ 770,90. **Grupo 2:** Jorge Imóveis e Participações Ltda.; **Valores Aportados:** R\$ 199,60. Portanto, ficam convocados os acionistas da Companhia para se reunirem no dia 26/07/2024, às 14h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404, de 16/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral"), para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (a) deliberar pelo aumento de capital a ser realizado em conformidade aos valores previstos na tabela acima, os quais foram calculados em conformidade com a Cláusula 10.5. do Acordo de Acionistas; e (b) se aprovado o item (a) acima da ordem do dia, deliberar pela outorga de mandato pelos acionistas aos diretores da Companhia para que os diretores possam representar os acionistas na formalização dos contratos de compra e venda de ações e do registro da aquisição de novas e transferência de ações de acionistas inadimplentes a acionistas adimplentes do Grupo 1 da tabela acima no respectivo societário em decorrência do aumento de capital e respectivas diluições conforme previsto no Acordo de Acionistas caso os acionistas não assinem os referidos instrumentos e livros societários no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia Geral. A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente eletrônica e transmitida ao vivo na modalidade digital, por meio da plataforma de comunicação Teams. Para participar da reunião, o acionista deverá observar o procedimento indicado abaixo. O acionista poderá ser representado por outro acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração com poderes específicos para votar as matérias constantes da ordem do dia, devendo uma cópia da procuração e do documento de identidade do procurador ser apresentada fisicamente ou enviada ao e-mail jurídico.consultivo@hsinvest.com, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para eventuals ajustes em sua conexão. e. Caberá ao acionista providenciar sua estrutura adequada de Internet e equipamentos que suportem transmissão de vídeo e áudio. f. A Assembleia Geral será gravada para os devidos fins legais. • **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Em conformidade com o artigo, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020 ("IN DREI 79/20"), segue anexo ao presente edital o modelo de boletim de voto à distância ("BVD") na forma do documento anexo I ("Anexo I") a fim de viabilizar o voto à distância dos acionistas como determina o artigo 9º da IN DREI 79/20. Caso o acionista opte por essa alternativa, deverá encaminhar o BVD preenchido, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência ao horário de realização da Assembleia Geral aos seguintes endereços: em caso de envio de BVD físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi São Paulo/SP, CEP 04538-905. em caso de envio de BVD eletrônico: e-mail: jurídico.consultivo@hsinvest.com. Caso não seja atingido o quórum necessário para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, os acionistas, desde já, ficam convocados para comparecimento em segunda convocação a ser realizada no dia 26/07/2024, às 14:30h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo/SP, 04/07/2024. **Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.**, Rodrigo Reali Abdelnur, Membro do Conselho de Administração. (05, 06 e 09/07/2024)

**Novo Bairro S.A.**

CNPJ/ME nº 54.727.204/0001-58 NIRE 35.300.635.922

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**

**Ricardo Maziero de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.937.161 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 052.947.348-85, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade membro do Conselho de Administração da **Novo Bairro S.A.** ("Companhia"), com fundamento no Capítulo III, da Cláusula Sexta do Estatuto Social da Companhia e nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I da Lei das S.A.s, convoca os Srs. Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, sala 94, Cidade Jardim, CEP 05676-120, no dia 11 de Julho de 2024, as 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Orçamento de 2024; (ii) Elaboração de Plano de Negócios; e (iii) Definições de Estratégia do negócio. São Paulo/SP, 02 de Julho de 2024. **Ricardo Maziero de Oliveira**, Novo Bairro S.A. (03, 04 e 05/07/2024)

**Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833  
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/07/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

